

**CONTRATO PMG Nº 112/2017  
1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 112/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
GAMELEIRA-PE E A EMPRESA JC CONTABILIDADE  
LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, ora contratante, e do outro lado, a empresa **JC CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.410/0001-03, estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma, 3º Andar Nº 435, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e/ou procurador o (a) Sr. (a) **JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, residente e domiciliado à Rua Barreiros, Nº 545, Bairro Cohab II, Caruaru/PE, CEP: 55.038.510 inscrito no CPF sob o nº 883.458.744-87 e RG nº 4.966.214, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 046/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 003/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL, BEM COMO FAZER O REPROCESSAMENTO DE CONTABILIDADE E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS MESES DE JANEIRO A MAIO DO CORRENTE ANO, A PARTIR DA DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO TAMBÉM A OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, ADOTADO E UTILIZADO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 , encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria da Fazenda:** Projeto/Atividade: 20 2020. 04.122.0056.2051- Manutenção do Setor de Contabilidade, Tesouraria e Tributos – Natureza de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Nos preços unitário e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução dos serviços objeto, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALORES	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil, tesouraria e orçamentária, de caráter continuado e sistemático, a Prefeitura Municipal de Gameleira(PE), compreendendo a orientação técnica necessária ao bom andamento dos serviços contábeis, desenvolvidos mediante consultas previa sobre casos concretos, e mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela contratada, por todos os meios de comunicação, prestados nas dependências das entidades municipais, mediante comparecimento in loco da sua equipe de trabalho, bem como a operacionalização de sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, adotado e utilizado pelo órgão.	PARCELA	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
2	Prestação de serviços de assessoria e consultoria às atividades de elaboração, execução e readequação das peças orçamentárias PPA, LDO e LOA e elaboração dos balanços e demonstrações contábeis para instruir as prestações de contas de Governo e de gestão	PARCELA	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
	<b>SUB TOTAL</b>				R\$ 98.000,00

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 112/2017**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal da Gameleira/PE**  
Verônica Maria de Oliveira Souza  
Prefeita  
**P/ Contratante**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS**  
JC CONTABILIDADE LTDA-ME.  
CNPJ: 07.394.410/0001-03  
**P/Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :